

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:
Dia: 22/11/2021 às 08:00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 22/11/2021 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG-CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG-CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133 e pelo email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 071/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/11/2021 (segunda-feira)

Horário credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Horário Abertura: 08:15 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 038/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021, do tipo menor preço – Processo nº 071/2021**. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro São João da Lagoa, iniciando-se no dia **22 de novembro 2021, às 08:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.1.1 O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

1.1.1.1. - **ITENS 146, 208, 209 e 210 da relação anexa são para ampla concorrência, sem prejuízo de participação das ME's, EPP's e MEI's na cota ampla concorrência, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.**

1.1.1.2 – **OS DEMAIS ITENS DA RELAÇÃO ANEXA SÃO EXCLUSIVOS**, a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação nos itens 146, 208, 209, 210.



1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e **ESTEJAM ESTABELECIDAS NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG (Lei Municipal Complementar nº 402/2018 e Decreto Municipal de n.º. 03 de 20 de fevereiro de 2018). EXCETO NOS ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.2. Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.

3.3.1. Consideram-se ME, EPP e MEI aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.**

3.3.3. *Em caso de não existirem propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.*

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.

d) reunida em consórcio ou coligação;

d-1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.75. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet no site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br pelo e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3.1. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues aa Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.2.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5.8. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na cláusula 5.2.1 estarem em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

**7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO Nº 071/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO Nº 071/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para

formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item.

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.**

b.1. **OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.**

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso

IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.



10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.14.1.2. **Não** sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.18 - O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.19 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.21 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.22 - Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.23 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente

impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3– Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

11.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6 – **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);**

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 – Qualificação Técnica

11.5.1 - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.6.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.6.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.6.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.6.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.4.1. **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.**

11.6.4.2. **Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

11.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

11.6.9 - Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.6.10 - **As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.6.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São João da Lagoa, para regularização da documentação.

11.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

11.6.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.6.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.6.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.6.17 - A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02legislação vigente.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.6.1. Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;
- 13.6.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 13.7. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA (Prefeitura Municipal), Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de São João da Lagoa convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de A Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no **Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.**

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Por razão de interesse público; ou

16.7.2. A pedido do fornecedor.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADA NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.



- 20.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.
- 20.1.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.
- 20.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 20.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 20.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 20.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.5.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 - DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- 21.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- 21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em São João da Lagoa – MG.
- 21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 23.

22. DOS REAJUSTES

- 22.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.



22.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.5 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG.

24.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

24.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

24.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X - Recibo de retirada do edital

24.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 05 de novembro de 2021.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Raphael Alves Queiroz

Cláudia Aparecida Pereira Fernandes

Cristiane Santos Rocha

ANEXO I – PROCESSO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos materiais supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta municipalidade, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores dos Órgãos Municipais.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 - Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 10.024/2019, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude de que o município está localizado numa região que praticamente a totalidade dos fornecedores locais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal., nem mesmo no pregão presencial, quiçá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Sendo dessa forma uma desvantagem econômica para o Município que tem como escopo o fomento do comércio local/regional.

2.4 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

2.5. O Município de São João da Lagoa visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento no Decreto Municipal nº 003/2018, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 100 km do município, em que prevê que:

(...)

“§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de **até 100 km do município de São João da Lagoa**, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - serviços de atendimento contínuo;

II – Serviços de atendimento de manutenção;

III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;

- IV – aquisição de bens para atendimento imediato;
V – reposição de bens de uso imediato;
VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;”

Tendo em vista que a licitação será destinada a aquisição de materiais de limpeza e higienização, que devido a serem produtos de necessidade imediata e de reposição de uso imediato, conforme previsto se encaixam no Art. 1º, § 3º, do referido Decreto Municipal. Tal exigência referente à localização ainda se justifica pela importância das licitações públicas para a promoção do mercado interno, que passam a ser empregadas como instrumento de fomento do setor privado com o objetivo de garantir o desenvolvimento nacional sustentável. A seleção da melhor proposta não se restringe mais ao aspecto econômico-financeiro imediato, devendo-se buscar aquela que melhor promova o desenvolvimento nacional sustentável, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local/regional, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a aquisição de bens para atendimento imediato. Tratando-se de bens imediatos a administração pública sob pena de violação aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de se salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os licitantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega que devem ser impostas em prazo menor, pois quando houver a necessidade da aquisição dos referidos produtos, a entrega deve ocorrer de imediato, caso não ocorra pode-se ocasionar a paralisação e prejuízo dos serviços.

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 003 de 20 de fevereiro de 2018.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	
0001	ABRIDOR DE LATA MANUAL: Abridor, de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, Contendo uma peça.	UNI	20,00	3,75
0002	ACIDO MURIATICO : Frasco, com 1L, composição: (hcl + H2O) principio ativo mínimo de 20%, tampa com lacre, embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade.	UNI	934,00	6,41
0003	AFIADOR DE FACAS: – tipo fuzil, cabo de polipropileno branco.	UNIDADE	4,00	58,49
0004	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO: à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	UNI	5.500,00	3,30
0005	alcool - gel antisséptico, 70% com extrato natural de aloe vera, secagem rápida. Aplicação: Assepsia das mãos: Embalagem de 500gr	Unidade	7.500,00	10,63
0006	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º EMBALAGEM 1L.: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	Unidade	4.850,00	8,45
0007	ALCOOL.: ALCOOL, tipo etílico hidratado, líquido, concentração 46º inpm.aplicação: uso domestico. frasco de 1L.	UNI	1.150,00	9,95
0008	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS BRANCA, PACOTE C/100 GRAMAS.	PCT	100,00	7,50
0009	Amassador de batatas e feijão: – lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, dimensões: 280x82x84mm.	UNIDADE	2,00	23,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0010	APARELHO DE CHA E CAFE DE PORCELANA COM 42 PEÇAS	UNI	4,00	644,40
0011	Assadeira de alumínio – grande: , retangular com bordas, alumínio polido resistente. Medindo aproximadamente 60 x 40 x 4,3	UNIDADE	4,00	69,30
0012	Assadeira de alumínio – grande, retangular com bordas, alumínio polido resistente. Medindo aproximadamente 80 x 40 x 3	UNIDADE	4,00	84,30
0013	ASSADEIRA EM ALUMINIO 35x24,4 cm	Unidade	20,00	43,45
0014	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL: COM TAMPA E ASSENTO COM ACABAMENTO EM FILME DE PVC LISO E ESPUMA INTERNA, FIXAÇÃO COM FERRAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE E 4 CALÇOS DE APOIO NA LOUÇA, ACABAMENTO LATERAL COM FNO DEBRUM PRATEADO. MEDIDAS: ALTURA: 3,5CM LARGURA30,0CM COMPRIMENTO:40CM	Unidade	4,00	49,02
0015	AVENTAL DESCARTAVEL PLASTICO - TAMANHO 115X60 EMBALAGEM COM COM 100 UNDS	Pacote	40,00	116,18
0016	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO.: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustavel através de tiras nas costas, sem forro. Confeccionado com tecidos de fibras inerentes a chama, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras pra ficção na cintura. Medida de 1,20 X 0,70 CM. Proteger contra chamas, respingos e vapores quentes.	UNI	50,00	193,91
0017	AVENTAL VINIL TRANSPARENTE.: Avental frontal confeccionada em vinil transparente, comprimento 1,20M largura 0,70M, com cordões para ajuste no pescoço e cintura.	UNI	50,00	35,00
0018	BACIA PLASTICA GRANDE DE 80 LITROS	UNI	6,00	98,81
0019	BACIA PLASTICA RESISTENTE 60cm DE DIAMETRO CAPACIDADE 5 LITROS	UNID.	20,00	9,55
0020	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO. Bacia redonda feita em polipropileno, transparente. Capacidade: 30 litros largura: 46 CM. Altura 17 CM.	UNI	15,00	47,85
0021	BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO 12 LITROS: ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNI	240,00	12,66
0022	BALDE DE MATERIAL PLASTICO, TAMANHO MÉDIO , ALÇA DE ARAME GALVANIZADO ,COR PRETA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNI	210,00	12,99
0023	BALDE TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO. Balde graduado transparente com graduação de volume, alça central, atóxico. Capacidade 12 litros.	UNI	6,00	36,52
0024	Bandeja de papel laminado- redonda, na cor prata, 32 cm diâmetro prox..	Unidade	10,00	11,99
0025	Bandeja de papel laminado- redonda, na cor prata, 48 cm diâmetro prox..	Unidade	10,00	14,99
0026	Bandeja de papel laminado- retangular, na cor prata, 27x34 aprox.	Unidade	10,00	12,99
0027	Bandeja de papel laminado- retangular, na cor prata, 36x45 aprox	Unidade	10,00	14,99
0028	Bandeja de papel laminado- retangular, na cor prata, 41x50 aprox.	Unidade	10,00	16,99
0029	BANDEJA PLASTICA COLORIDA PARA SERVI REFEIÇÃO. MÉDIA 48x 33x 3,4cm	Unidade	20,00	36,99
0030	Bandeja redonda – 30 cm em inox	Unidade	10,00	142,99
0031	BOBINA DE SACO PLÁSTICO- PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO.: fundo reto próprio para acondicionar alimento. Dimensões: Largura 40 cm x comprimento 60 cm, 500 sacos por bobina Capacidade para 01kg.	Unidade	12,00	79,66
0032	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO;: fundo reto próprio para acondicionar alimento. Dimensões: Largura 34 cm x comprimento 50 cm, 500 sacos por bobina Capacidade para 03kg.	Unidade	10,00	72,12
0033	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - PICOTADO,ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO;: fundo reto próprio para acondicionar alimento. Dimensões: Largura 34 cm x comprimento 50 cm, 500 sacos por bobina Capacidade para 02kg.	Unidade	10,00	76,50
0034	Bobina de Saco Plástico –: picotado, atóxico, produzida em polietileno. Dimensões: Largura 27 cm x comprimento 42 cm, com 500 unidades por bobina. Capacidade para 05kg.	UNIDADE	27,00	79,50
0035	Bobina de Saco Plástico – de 10 kg: Bobina de Saco Plástico – picotado, atóxico, produzida em polietileno. Dimensões: Largura 34 cm x comprimento 50 cm, com 500 unidades. Capacidade para 10kg.	UNIDADE	17,00	89,50
0036	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20L	UNI	10,00	54,63
0037	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4L	UNI	20,00	5,87
0038	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO: tipo impermeavel de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila(pvc): injetado em uma só peça. Serviços de higiene e limpeza. Tamanho 36 até 44. Cor branca: solado 4,5mn de espessura; Forração: malha de póliester 100%	PAR	160,00	46,00
0039	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO: tipo impermeavel de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila(pvc): injetado em uma só peça. Serviços de	PAR	160,00	71,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	higiene e limpeza. Tamanho 36 até 44. Cor branca: solado 4,5mm de espessura; Foração: malha de póliester 100%			
0040	BOTA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLÁSTICO;; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. PARES Nº 35,36,37,38,40,41,42 E 43.	PAR	100,00	87,66
0041	Caixa de isopor – 100 litros: , dimensão: (Altura) 0,43 (Largura) 0,59 (Comprimento) 0,81	UNIDADE	4,00	216,17
0042	Caixa de isopor – 50 litros: , dimensão: (Altura) 0,37 (Largura) 0,43 (Comprimento) 0,63	UNIDADE	4,00	100,08
0043	Caixa de Plastico Grande Box Prática com Travas 50 Litros: Resistente ao calor e ao frio; Travas seguras, que mantem a caixa fechada mesmo após o impacto; Comporta até 50 litros; Medidas: 16cm(Altura), 26X18cm(Diametro)	UNI	30,00	148,99
0044	Caixa organizadora – em polipropileno 20 litros.: , branco transparente, com travas laterais, capacidade 20 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 42x largura 29x altura 27cm.	UNIDADE	30,00	60,35
0045	Caixa organizadora – em polipropileno.: branco transparente, com travas laterais, capacidade 05 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 33x largura 21,8x altura 10,5cm.	UNIDADE	26,00	25,50
0046	Caixa organizadora – em polipropileno, de 50 litros: branco transparente, com travas laterais, capacidade 50 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 59x largura 38x altura 34cm.	UNIDADE	6,00	120,03
0047	CAIXA PLÁSTICA POLIETILENO.: Caixa plástica, não vazada, sem tampa, cor branca, em polietileno de alta densidade(PEAD), própria para transporte e armazenamento de alimentos em baixa temperatura. Dimensões aproximadas: 44 CM de comprimento e 28CM de largura.	UNI	16,00	285,99
0048	CAIXA PLÁSTICA VAZADA. Feita em material: PEAD -: Polietileno de alta densidade. Capacidade: 46 litros. Dimensões externas LxCxA: 51,5x32x28cm. Cor preta. Com alça reforçada.	UNI	12,00	285,99
0049	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS- TAMANHO 45 X 32,8 X 38,2 CM- COM TAMPA DE ACESSO RÁPIDO E ALÇA.	Unidade	6,00	122,75
0050	CANECÃO EM ALUMÍNIO. COM CABO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UNI	8,00	63,74
0051	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO. Embalagem com 100 unidades.	UNID.	80,00	40,66
0052	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA: COMPOSTO POR:•MOP CONVENCIONAL COM CABO + 3 REFIS -Balde com capacidade para 20 litros com alças • Espregador com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos • Divisória interna com capacidade de 12 litros • 4 rodízios de 50 mm	Unidade	5,00	757,50
0053	Cera líquida incolor - Cera alto brilho intenso: composição emulsão de ceras naturais, resina alcalis-solúvel, preservante, fragância e água, incolor, líquida, tampa com lacre devidamente rotulado, c/ especificação do conteúdo. Embalagem de 750ml.	Unidade	2.480,00	4,81
0054	Cera líquida Verde: Cera alto brilho intenso, composição emulsão de ceras naturais, resina alcalis-solúvel, preservante, fragância e água, verde, líquida, tampa com lacre devidamente rotulado, c/ especificação do conteúdo. Embalagem de 750ml.	Unidade	1.330,00	4,61
0055	cera líquida vermelha: PARAFINA CARNAUBA ,MONOESTERATO,EMULCIONANTES;RESINA AGENTE NIVELANTE;ESSENCIA ,CONSERVANTE E AGUA. EMBALAGEM DE 750ml.	Unidade	30,00	4,53
0056	Cesto de Lixo – capacidade 5 litros, material resistente.	Unidade	90,00	7,35
0057	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM DE 01 LITRO: composição: Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 5% p/p.	UNI	2.600,00	5,10
0058	COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO GRANDE	UNI	40,00	9,96
0059	Coador de pano .: – coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UNIDADE	40,00	8,67
0060	Coador de Pano médio para café	UNI	60,00	7,49
0061	Colher – pá, para sorvete: , cores sortidas. Produto descartável, não tóxico. Dimensões: altura 7,5 cm x 2,0 cm largura. Embalagem de 500 unidades.	PCT	10,00	69,99
0062	Colher – para servir sorvete: , feita de aço inoxidável polido, 21 cm de comprimento.	UNIDADE	2,00	51,52
0063	COLHER DE CHA EM AÇO INOX.128MM COMPRIMENTO , ALTURA 30MM E LARGURA 15MM.	UNID.	60,00	5,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0064	Colher descartável para sobremesa – colorida, embalagem com 50 unidades, material plástico, de boa qualidade.	Unidade	130,00	6,95
0065	Colher descartável. Embalagem com 50 unidades.: MATERIAL PLASTICO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	PCT	500,00	5,21
0066	Colher em alumínio– colher grande em material de alumínio fundido.: Comprimento total 42 cm, comprimento do cabo: 27 cm.	Unidade	2,00	95,99
0067	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR.	UNI	4,00	22,45
0068	COLHER INDUSTRIAL, colher de aço inoxidável 47 cm	UNI	2,00	98,99
0069	Colher longa – para suco, de inox, comprimento prox. de 30 cm.	Unidade	10,00	32,76
0070	COLHERES DE SOPA EM AÇO INOX	UNI	200,00	3,79
0071	CONCHA EM AÇO INOX, PARA SERVIR.	UNI	16,00	29,00
0072	CONJUNTO DE XICARAS BRANCO 12 PÇS COM PIRES: Confeccionado em porcelana; Xicaras com capacidade de 70ml; Pires com 11cm	JOGO	4,00	89,45
0073	Copo de Alumínio para café tamanho grande N°18.	UNI	30,00	39,00
0074	Copo descartável- 200ml, colorido;: dentro da norma ABNT/INMETR NBR N° 14865. Pacote c/ 100 und	PCT	100,00	9,45
0075	Copo Descartável – com degrau, 100 ml: , material poliestireno, cor translúcido. Embalagem de 100 unidades.	PCT	50,00	6,04
0076	Copo descartável 200 ml dentro da norma ABNT/INMETR NBR N° 14865. Pacote c/ 100 und	PCT	2.900,00	6,49
0077	COPO DESCARTAVEL 300ml DENTRO DAS DA ABNT/INMETR NBR N° 14865.PACOTE C/100 UND.: COPO DESCARTAVEL 300ml DENTRO DAS DA ABNT/INMETR NBR N° 14865.PACOTE C/100 UND.	PCT	350,00	8,50
0078	COPO DESCARTAVEL 50ML: Copo descartável 50 ml estritamente dentro da norma NBR N° 14865. Pacote c/ 100 und.	UNI	250,00	4,80
0079	COPO DUPLO 300ml VIDRO DE BOA QUALIDADE	UNID.	200,00	6,10
0080	COPOS DE VIDRO.: Copos de vidro resistente transparente de tamanho médio. TIPO AMERICANO	UNI	200,00	1,86
0081	Creme dental com flúor - tubo de 90 gramas	Unidade	200,00	3,70
0082	Desinfetante – tipo de uso geral, perfumado, ação bactericida e germicida, biodegradável: composto ativo: cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, eucalipto, lavanda, entre outros. Embalagem de 2 litros.	Unidade	3.600,00	7,23
0083	DESINFETANTE COM FRAGRANCIA DE EUCALIPTO: cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto dialquil dimetil amônio, tensoativo não iônico, formol, opalescente, corante, perfume e água deionizada. Embalagem de 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	UNI	500,00	5,80
0084	DESINFETANTE COM FRAGRANCIA DE JARMIM: cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto dialquil dimetil amônio, tensoativo não iônico, formol, opalescente, corante, perfume e água deionizada. Embalagem de 2 litros. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	UNI	500,00	5,80
0085	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - 20L.	Unidade	50,00	233,10
0086	DESINFETANTE, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto dialquil dimetil amônio; Desinfetante; cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio/cloreto dialquil dimetil amônio, tensoativo não iônico, formol, opalescente, corante, perfume e água deionizada. Embalagem de 2 litro. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante	UNI	200,00	5,93
0087	Desodorizador De Ar Aerosol. Fragrâncias: Cheirinho de Limpeza, Flores de Jasmin e Frescor do Campo. Elimina os odores desagradáveis de banheiro. FRASCO DE 360ML.	Unidade	100,00	11,96
0088	Desodorizador sanitário - peso líquido 35 g aspecto físico tablete sólido, acompanhado de gancho e rede de proteção.	Unidade	1.500,00	2,20
0089	Detergente para louças - biodegradável, consistente.: Aplicação: remoção 017de gorduras de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. Aroma neutro. Frasco de 500 ml.	UN	7.300,00	2,18
0090	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32CM; LARGURA:26,7CM E PROFUNDIDADE:12,8CM.	UNI	146,00	51,00
0091	Dispenser para sabonete líquido - na cor Branca. Abertura Inteligente e segura: , dispensa chave resistência alto impacto – PS reservatóriode 800 ml processo de produção por	Unidade	140,00	47,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	injeção termoplástica, peso aproximado: 0,300 g Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm			
0092	Escorredor de plástico, para arroz grande.: Escorredor de plástico, para arroz grande.	UNI	16,00	11,20
0093	Escorredor de Pratos Industrial –: feito de aço inoxidável com dimensões: Altura: 64,0cm x Largura: 33,0cm x Comprimento: 102,0cm, Peso: 6,800Kg. Capacidade para 80 pratos.	UNIDADE	2,00	72,67
0094	Escova dental infantil - com cerdas macias e arredondadas.; cabeça pequena e formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura, cores variadas.	Unidade	1.200,00	2,96
0095	Escova para roupa – com base confeccionada em plástico resistente, cerdas nylon macias, alça anatômica.	Unidade	150,00	5,79
0096	Escova para vaso sanitário - com suporte, cabo e base em polipropileno.; cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.	Unidade	100,00	6,55
0097	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS DE AVESTRUZ EXTRA Nº25 MULTUSO	Unidade	20,00	33,80
0098	Espanador em nylon - Nº 01 (pequeno). Dimensões: 30 cm Comprimento x 6,5 Largura x 2,5 Altura	Unidade	10,00	30,15
0099	ESPONJA BUCHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA 6,5CM.; TAMANHO APROXIMADO DA ESPONJA: 6,5CM . EMBALAGEM: 13X1:10CM, PESO: 20G. TIPO DE PRODUTO: ESPONJA / BUCHA PARA LIMPEZA PESADA , COR: PRATA , COMPOSIÇÃO: AÇO.	PCT	250,00	3,60
0100	ESPONJA DE LÃ, DE AÇO. 100X75: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	1.050,00	2,08
0101	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.Pct com 4 unidades.	PCT	2.400,00	3,43
0102	FACA DE MESA EM AÇO INOX: INOX CONSTITUIDO EM PEÇA ÚNICA COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 2CM. PESO 40g.	UNI	200,00	23,50
0103	FACA PROFISSIONAL: Lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco, Nº 08.	UNI	12,00	44,75
0104	FACA PROFISSIONAL DE LEGUMES E FRUTAS.: Lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco.	UNI	12,00	56,24
0105	Faca Profissional Inox – Nº 06.; lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco.	UNIDADE	12,00	45,34
0106	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS.	UNI	5,00	171,99
0107	FILME PVC: Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não atóxica, 28 CM X 30 Metros.	UNI	60,00	5,71
0108	Flanela lisa - Limpeza geral, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada); MEDIDA: 28x48cm, COR: Laranja ou branca.	Unidade	1.500,00	3,19
0109	FOSFORO ;COM CAIXA E PALITOS GRANDE DE BOA MARCA.: fosforo com caixa e palitos grande de boa marca com 10 caixa de 40 unidades	MAÇO	230,00	3,43
0110	GARFO EM AÇO INOX: GARFO DE MESA EM AÇO INOX, CONSTITUIDO EM PEÇA ÚNICA PESO 40g COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 2,5CM.	UNI	200,00	3,80
0111	GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA: material plástico, capacidade 2 litros, medida 12 x 7 x 24 cm	Unidade	10,00	29,51
0112	GARRAFA TERMICA 1LITRO: GARRAFA TÉRMICA 1.000 ML - Com tampa de rosca e sobre tampa. Com saída do líquido sem a retirada total da tampa. Cor clara; Com capacidade de 1 litro.	UNI	22,00	33,83
0113	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA.COM SAIDA DO LIQUIDO SEM RETIRADA TOTAL DA TAMPA.COR CLARA.	UNI	22,00	43,63
0114	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM CONTENDO 50 UNI. EM CADA EMBALAGEM. DIVERSAS CORES: Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples DIVERSAS CORES, macio. Pacote com 50 unidades.: Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	50,00	2,31
0115	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.: Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	240,00	2,63
0116	Inseticida aerossol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e Baratas, frasco300 ml.	Unidade	140,00	11,13
0117	ISQUEIRO GRANDE: Isqueiro – corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido.	UNI	90,00	5,52
0118	JARRA DE AÇO INOX COM APARADOR E TAMPA DE 1 LITRO	UNI	14,00	125,00
0119	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE CAPACIDADE 2L.: .	UNI	20,00	13,32
0120	JARRA DE VIDRO COM TAMPADE PLASTICO 1.5L	UNI	10,00	29,96
0121	JOGO DE MANTIMENTOS: , em polietileno, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente: 22 cm, 20 cm, 18 cm, 16cm e 14 cm de diâmetro.	Unidade	2,00	125,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0122	KIT 06 LIXEIRAS BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA 60L COM SUPORTE E ADESIVOS; CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARRON, LARANJA, CINZA, PRETO, BRANCO. FABRICADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM TAMPAS BASCULANTES, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEL.	KIT	5,00	1.035,07
0123	Kit Coleta Seletiva de Lixo - Conjunto com 5 cestos de 60 litros, produzido em polipropileno de alta resistência.: Aplicação: coleta seletiva de resíduos em área externas. Suporte para fixações de 5 cestos, tampa com abertura vai e vem. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizada. Altura: 1.22 metros Cores: Vermelho (Plástico), Azul (Papel), Amarelo (Metal), Verde (Vidro) e Marrom (Orgânico).	Unidade	38,00	1.664,95
0124	Lenço umedecido - tamanho 18cmx11cm, embalagem com 400 lenços umedecidos.	Unidade	40,00	18,50
0125	LIMPA ALUMÍNIO: ÁCIDO GRAXOS VEGETAIS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ,HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CONSERVANTE,CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.EMBALAGEM DE 500 ML.	UNI	600,00	3,33
0126	Limpa vidros - Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio; coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizado. Frasco de 500ml.	Unidade	400,00	4,74
0127	Limpador de cerâmicas e azulejos - detergente naoiônico, ácido inorgânico, complexante; essência, corante e água. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1.650,00	8,13
0128	Limpador Multiuso - USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor; COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo "flip top". Embalagem de 500 ml.	Unidade	3.500,00	4,46
0129	Lixeira de metal - em inox, com tampa, pedal para abertura, cesto interno: de plástico, alça para auxiliar o seu manuseio. Capacidade 15l.	Unidade	50,00	245,00
0130	Lixeira de metal - em inox, com tampa, pedal para abertura, cesto interno: de plástico, alça para auxiliar o seu manuseio. Capacidade 30l. Dimensões: 29,5 comprimento x 29,5 largura x 65,5 altura	Unidade	105,00	430,00
0131	LIXEIRA DE PLASTICO 5 LITROS. RESISTENTE.	UNI	10,00	44,55
0132	LIXEIRA DE PLASTICO EM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS: em polietileno injetado com tampa estilo basculante. Dimensões: Altura 83 cm x Largura 45 cm x Comprimento 45 cm, capacidade para 100 litros.	UNI	75,00	185,66
0133	LIXEIRA DE PLASTICO, 15 litros com pedal e tampa.	UNI	145,00	37,96
0134	LUVA DE LIMPEZA, tamanho grande.: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	720,00	5,53
0135	LUVA DE LIMPEZA, tamanho médio.: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	2.850,00	5,53
0136	Luva de procedimento "G" c/ 100 und, puro latex, não cirurgico: de borracha natural, não esteril, ambidestro, hipoalergenica.	CX	100,00	77,00
0137	Luva de procedimento "m" c/ 100 und, puro latex, não cirurgico, de borracha natural, não esteril, ambidestro, hipoalergenica.	CX	110,00	77,00
0138	Luva de procedimento "p" c/ 100 und, puro latex, não cirurgico, de borracha natural, não esteril, ambidestro, hipoalergenica.	CX	102,00	77,00
0139	Luva de procedimento de vinil – tamanho M: luva de procedimento fabricada em vinil transparente com amido. Não contendo látex. Tamanho M	CX	20,00	49,03
0140	Luva de procedimento de vinil – tamanho G: luva de procedimento fabricada em vinil transparente com amido. Não contendo látex. Tamanho G	CX	30,00	49,18
0141	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL.: Luva de procedimento fabricada em vinil transparente com amido. Não contendo látex. Tamanho P	CX	30,00	63,50
0142	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM FORROR EM TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC.: PALMA DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO NO COMPRIMENTO 46cm. APROVADA PARA : ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUIMICOS	Unidade	1.000,00	16,40
0143	LUVA DESCATÁVEL PLASTICA: TAM UNICO. Indicada nas operações de manipulação de alimentos secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza dosméticas, bricolagem. Estéril, fabricada em polietileno, transparente, atóxica e apirogênica, descartável e de único PACOTE COM 100UND	PCT	320,00	8,13
0144	Luva Nitrílica de cano longo Danny confeccionada com alta resistência química: e à abrasão, por sua estrutura reforçada de 0,55 mm, seu cano alongado de 50 cm garante alta proteção para atividades com imersão do braço, com palma antiderrapante, tamanho M	Par	320,00	35,50
0145	Luva para limpeza. Tamanho P.: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	860,00	5,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0146	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM GRAMATURA 43G/M².: CAPUZ, PULSOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO; CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO; COSTURA EXTERNA SIMPLES. ZIPER DE NYLON COM PALA DE PROTEÇÃO. VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6. PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA (EN1073-2). TRATAMENTO INTERNO ANTIESTÁTICO (EN 1149-5). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHOS M AO EG. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1.500,00	98,00
146	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM GRAMATURA 43G/M².: CAPUZ, PULSOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO; CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO; COSTURA EXTERNA SIMPLES. ZIPER DE NYLON COM PALA DE PROTEÇÃO. VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6. PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA (EN1073-2). TRATAMENTO INTERNO ANTIESTÁTICO (EN 1149-5). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHOS M AO EG. ITEM COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	Unidade	500,00	98,00
0147	MANGUEIRA DE JARDIM: Mangueira para jardim em PVC, com fios de poliéster, com comprimento de 30metros.	UNI	70,00	101,00
0148	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM FILTRANTE, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, 100% PROPILENO E COM ELÁSTICO. Cx COM 50 UNIDADE: NUM. REG. ANVISA: 80192280001	CX	1.500,00	26,40
0149	Máscara cirúrgica descartável, tripla com filtrante, não estéril, antialérgica, 100% propileno e com elástico. Cx com 50 unid	CX	150,00	29,50
0150	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO	Unidade	2.000,00	4,00
0151	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL: , MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS CLASSE PFF2, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM CLIPE PARA AJUSTE NASAL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA, TAMANHO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	Unidade	1.000,00	4,72
0152	Pá coletora de lixo - galvanizada, de cabo longo 60cm.	Unidade	100,00	9,43
0153	PA COLETORA DE LIXO;: com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI	90,00	16,00
0154	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média.: Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 1 unidades de 25g.	PCT	165,00	2,40
0155	Palito – de madeira: , formato rolo, em sachê. Palitos embalados individualmente. Embalagem com 1.000 unidades.	CX	10,00	47,99
0156	Palito – de madeira, para picolé: , com ponta arredondada. Dimensões aproximadas do palito: comprimento: 11 cm x largura: 0,8 cm x espessura: 0,2 cm. embalagem com 100 unidades.	PCT	24,00	5,49
0157	PALITO DE MADEIRA, para churrasco. Embalagem com 50 unidades.	PCT	180,00	6,57
0158	Palitos para algodão doce: – palito vareta de bambu. Confeccionado sem pontas, sem fiapos, sem ferpas e inteiramente roliços. Embalagem com 50 unidades, comprimento do palito: 40 cm.	PCT	130,00	4,65
0159	PANELA DE PRESSÃO 10L: Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de Segurança, válvula de silicone, tamanho 10L	UNI	6,00	191,72
0160	PANELA DE PRESSAO GRANDE 20L.: Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de Segurança, válvula de silicone, tamanho grande. 20L	UNI	6,00	492,25
0161	PANO DE PRATO;100% ALGODÃO. TAMANHO 45X60cm	UNI	360,00	4,18
0162	Pano para limpeza do chão; saco cru, 100% algodão. Tamanho 52x80 cm.	UNI	1.400,00	5,40
0163	PAPEL ALUMÍNIO de boa qualidade. Rolo medindo 30cmx7,5m.	UNID.	56,00	6,71
0164	PAPEL ALUMÍNIO de boa qualidade. Rolo medindo 45cm x 7,5m.	Unidade	50,00	8,95
0165	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca: 100% branca, neutro, de primeira qualidade. fardo com 64 rolos medindo 30mX10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	560,00	52,83
0166	PAPEL TOALHA: Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas aproximadas: 21x21cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais. Embalagem: 2 rolos, cada um com 60 folhas.	PCT	150,00	6,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0167	PENEIRA DE PLASTICO-Resistente de plástico com cabo, de tamanho médio.	UNI	8,00	15,50
0168	PICADOR DE LEGUMES: Cortador para cortar e picar legumes, tamanho médio. Corpo em alumínio fundido, lâminas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, pintura eletrostática (a pó).	UNI	4,00	149,99
0169	Pincel para uso alimentício: – com cerdas de silicone e haste de polietileno na cor branca.	UNIDADE	4,00	16,99
0170	PORTA DETERGENTE SABÃO ESPONJA PARA PIA -: Organizador Comprimento x largura x Altura: 20cm x 8,5cm x 13cm. Material: Aço inox.	Unidade	10,00	19,55
0171	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 8,3 LITROS: Confeccionado em plástico, tampa hermética com 4 travas.Medidas:21cm(Altura), 16,5cm(Largura), 30cm(Comprimento)	UNI	6,00	36,99
0172	Pote de vidro com tampa selada 1.2L	UNI	6,00	39,26
0173	POTE PARA MANTIMENTOS: material plastico,material atoxico, resistente, transparente em formato quadrado,com tampa colorida.1 litros	UNID.	8,00	24,99
0174	POTE PARA MANTIMENTOS: material plastico,material atoxico, resistente, transparente em formato quadrado,com tampa colorida.5 litros	UNID.	10,00	38,39
0175	Pote Plástico alto REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA, com capacidade para 1200ml. Cor: TRASPARENTE	Unidade	50,00	16,99
0176	Pote Plástico alto REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA, com capacidade para 300ml. Cor: TRASPARENTE	Unidade	50,00	9,99
0177	Pote Plástico alto REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA, com capacidade para 800ml. Cor: TRASPARENTE	Unidade	50,00	14,99
0178	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA- 250ML;; TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 250ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	50,00	28,87
0179	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA- 500ML; TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	54,00	37,97
0180	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA- 250ML;; TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 250ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	50,00	25,14
0181	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA- 500ML;; TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	50,00	35,49
0182	PRATO DESCARTAVEL 15cm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.: – prato raso, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT	500,00	2,28
0183	PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO 15cm: – prato raso, 15cm, colorido. Embalagem com 10 unidades	PCT	100,00	3,55
0184	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA: – prato fundo, com 15 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	PCT	600,00	2,25
0185	Prato descartável cumbuca 21cm: – prato fundo, com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades	PCT	200,00	3,10
0186	Prato descartável raso: 15cm, Embalagem com 10und.	PCT	600,00	2,90
0187	Prato descartável. Com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.: – prato raso com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	PCT	600,00	3,40
0188	PRATOS DE VIDRO (FUNDO): Prato de vidro – prato de vidro avulso, em vidro temperado, tipo fundo, formato circular, na cor cristal, transparente	UNI	150,00	48,86
0189	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA COM 12 UNID.: MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM . EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	150,00	3,72
0190	Pulverizador Borrifador 500ml: LEVE, MULTIUSO INDICAÇÃO: pode servir para aplicação de inseticidas e fertilizantes em geral, aplicar produto de limpeza, desodorante de ambientes, produtos veterinários e removedores, para umedecer tecidos, limpar vidros, etc	Unidade	250,00	10,83
0191	PULVERIZADOR DE ALTA PRESS- 5 LITROS: TANQUE ANATÔMICO DE 5 LITROS LEVE, PRÁTICO E DURÁVEL bomba de pressão de jato contínuo, com feltro auto-lubrificante	Unidade	10,00	190,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	ponta de pulverização de cone regulável, com sistema anti-gotejamento lança de descarga rotativa que permite direcionar a aplicação INDICAÇÃO: pode servir para aplicação de inseticidas e fertilizantes em geral, aplicar produto de limpeza, desodorante de ambientes, produtos veterinários e removedores, para umedecer tecidos, limpar vidros, etc			
0192	Ralador em aço Inoxidável: – com 4 faces - Ralador alimento, aço. Dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 230x 105x 80 mm.	UNIDADE	6,00	33,35
0193	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA	UNI	8,00	55,96
0194	Rodo de 40 cm com borracha dupla resistência e com boa flexibilidade, com cabo de madeira plastificada, suporte de metal.	UNI	240,00	7,14
0195	Rodo de 60 cm com borracha dupla resistência e com boa flexibilidade, com cabo de madeira plastificada e suporte de metal.	UNI	290,00	13,61
0196	Rodo de espuma para passar cera.: base madeira com esponja amarela de alta qualidade. Aplicação: cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados. 30 cm.	UNI	125,00	12,25
0197	RODO PARA PIA: em plástico e silicone, com proteção antimicrobiana e borracha de 20 cm. Dimensões: Comprimento: 21cm x Largura: 19,5cm x Altura: 3cm	UNI	70,00	5,12
0198	SABAO EM BARRA: Glicerinado a base de sódio multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. embalagem de 1kg c/ 5 unidades de 200g.	PCT	510,00	10,93
0199	SABAO EM PO: Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corante, alvejante, fragrância, água. Contem: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNI	1.910,00	8,64
0200	SABONETE EM TABLETE: USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZACAO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADE DE 90g. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTES, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	104,00	21,46
0201	SABONETE LIQUIDO: cremoso antisséptico a base de triclosan(0,5%) com alto poder de umectação contendo exclusiva combinação hidratante, agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado com formula avançado e ph fisiológico. galão 5 litros.	GALÃO	90,00	47,46
0202	SABONETE LÍQUIDO: TIPO: COMPOSIÇÃO : Com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas, AÇÃO: Biodegradável, FRAGRÂNCIA: diversas , USO: Higiene das mãos. Frasco de 1 litro.	UNI	1.050,00	14,33
0203	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO: TIPO: Refil para saboneteira dosadora, COMPOSIÇÃO : Com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas, AÇÃO: Biodegradável, FRAGRÂNCIA: diversas , USO: Higiene das mãos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com bico dosador e válvula contra vazamento. Embalagem de 800 ml	frasco	900,00	16,26
0204	SABONETE LÍQUIDO: LAURIL ETIL SULFATO DE SODIO: 27%, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO 80%(AMIDA 80), CLORETO DE SODIO, ESSÊNCIA , CORANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA/METILISOTIAZOLINONA, ACIDO CITRICO, AGUA 500 ML	Unidade	150,00	12,63
0205	SACA ROLHA: - material aço inoxidável, comprimento 8 cm, tratamento superficial cromado.	UNI	2,00	13,60
0206	Saco alvejado grande, aberto, 100% algodão, tamanho 67x97 cm	UNI	700,00	8,95
0207	SACO PARA LIXO ,30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIETILENO. PCT 10 UNI.: APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	200,00	2,96
0208	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS: 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM NO MINIMO DE 5 kg. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	1.590,00	65,32
208	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS: 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM NO MINIMO DE 5 kg. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. ITEM COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	PCT	530,00	65,32
0209	SACO PLASTICO LIXO 100L: 10 micras, cor preta largura 75 altura 105, pcote com peso mínimo de 5kg, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. COTA	PCT	1.425,00	65,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	AMPLA CONCORRÊNCIA			
209	SACO PLASTICO LIXO 100L: 10 micras, cor preta largura 75 altura 105, pacote com peso mínimo de 5kg, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. ITEM COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	PCT	475,00	65,47
0210	Saco plástico lixo 200 10 MICRAS, cor preta, pacote com 100 unidades,: de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNTNBR 9190/9191/13055/13056. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1.725,00	97,00
210	Saco plástico lixo 200 10 MICRAS, cor preta, pacote com 100 unidades,: de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNTNBR 9190/9191/13055/13056. ITEM COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	Unidade	575,00	97,00
0211	SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS: 6 MICRAS, COR PRETA LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNI. DEVERA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	200,00	3,50
0212	SACO PLÁSTICO LIXO 60 LITROS: 06 MICRAS COR PRETA, LARGURA 50, ALTURA 67, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	750,00	26,32
0213	SACO PLÁSTICO PARA FEIRA- De boa qualidade, capacidade 20kg: Transparente, atóxico, fabricado em polietileno de alta densidade, reforçado, capacidade de suportar 20kg	Unidade	1.000,00	5,48
0214	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LITROS: Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.000,00	2,96
0215	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 300g pct COM 500 UNID.	PCT	210,00	17,50
0216	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA: Material em EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, impermeável, lavável, resistente a óleo, durável e resistente, EPI aprovado pelo Ministério do trabalho, cor branca, numeração do 34 a 42.	PAR	88,00	90,50
0217	Socador de alho – em polietileno: – em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, fabricado em material sintético e atóxico, antiaderente, inodoro, impermeável, resistente. Dimensões 12 x 7cm.	UNIDADE	4,00	41,99
0218	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE: SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UNI	5,00	36,25
0219	Taça de vidro para água tamanho médio	UNI	200,00	7,60
0220	TOALHA DE PAPEL: interfolhada, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo aproximadamente 23x27cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	PCT	2.700,00	25,50
0221	Tolha de banho - composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm na cor branca .	Unidade	100,00	34,00
0222	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA CONVENCIONAL.	UNI	110,00	5,05
0223	Touca descartavel: Indicada para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidades de alta limpeza Touca descartável; TNT tecido não tecido, 100% polipropileno, atóxico, com elástico nas bordas. Embalagem com 100 unidades.	PCT	450,00	24,96
0224	TRAVESSA REFRACTARIA FUNDA 34X 21cm. VIDRO	UNI	6,00	68,49
0225	TRAVESSA REFRACTARIA FUNDA 38X21cm.VIDRO	UNI	6,00	93,59
0226	TRAVESSA REFRACTARIA RASA 34X21cm.VIDRO	UNI	6,00	72,99
0227	VASILHA DE PLASTICA RESISTENTE,GRANDE COM TAMPA. DE 14 LITROS	UNI	4,00	44,99
0228	VASSOURA com cerdas de NYLON: , base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabopara pendurar, com perfeito acabamento.	Unidade	120,00	12,25
0229	VASSOURA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE GARRAFA DE POLITEREFLALATO DE ETILA, OU PET, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA URBANA.	UNI	1.115,00	18,30
0230	VASSOURA EM PELO: VASSOURA EM PELO, base retangular largura 300 mm,	UNI	100,00	14,98



	cabo em madeira comprimento 1100 mm Variacao dimensional de +/- 5%, com ponteira plastica rosqueavel.Com alta resistência a perda de pêlos.			
0231	VASSOURA GRANDE: CERDAS SINTÉTICAS. TAMANHO: 600 X 63 MM CABO: 1,40 METROS.	UNI	50,00	28,73
0232	Vassoura piaçava, com alta resistência a perda das cerdas.	UNI	70,00	15,21
0233	Vassoura, com cerdas de nylon: luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNI	170,00	13,33
0234	VELA GOTA P/FILTRO DE BARRO OU PLASTICO CARVAO ATIVADO-DUPLA AÇAO ATIVADO,RETIRA GOSTOS E ODORES PAREDE MICRO FIBROSA DE 0,5 A 1,0 MICRON	UNI	30,00	7,16
0235	XÍCARA COM PIRES-PARA CHÁ COM CAPACIDADE 150 ML EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR.	UNI	160,00	29,50
0236	Xícaras de vidro para café, 70ML.: Xícaras de vidro para café	UNI	160,00	7,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.759.986,49	

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município de São João da Lagoa, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.2 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

4.3 - A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.4- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.3 - O Município de São João da Lagoa, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.4 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5 - A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

5.6 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



- 6.2. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.
- 6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.
- 6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.
- 6.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de São João da Lagoa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- 7.2. Entregar os produtos objeto da ata de registro de preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.3. Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- 7.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 7.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.11. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.12. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. A **Pregoeira poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados**, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 07:30 h às 13:00h no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

16.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;

16.3. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala da Sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, na Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000 – São João da Lagoa/MG;

16.4. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

16.5. Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de São João da Lagoa, onde o produto possa ser encontrado;

16.6. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

16.7. A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) no setor de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Município de São João da Lagoa de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

16.8. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

16.9. O exame prévio de amostras será realizado pela Equipe técnica municipal, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

16.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A prefeitura Municipal de São João da Lagoa recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;



- 16.11. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.
- 16.12. Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.
- 16.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
- 16.14. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

ATENÇÃO:

A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (EM CD OU PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

ANEXO II
(*MODELO*)

CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(írmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos **para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º** ____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DECIDE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial por Registro de Preços nº ____/2021.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
—				



4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfc.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.



9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. ____/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), de de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, e, a, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob n.º, inscrito no CPF sob n.º, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão n.º ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vlr Und	Vlr Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até _____, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, A /ATA DE Registros de Preços nº ___/20___ constantes do Processo nº ___/20___, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de habilitação da CONTRATADA.

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previste neste contrato onerarão a dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.



8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.

8.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

8.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. ____/____, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 20.....

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social

CNPJ nº

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br e / ou site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-8133 e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br, pelo sitio www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.